

**Despacho n.º 9175/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

**Universidade do Minho**

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Engenharia Urbana	Áreas de especialização: Cidades Sustentáveis; Hidráulica Ambiental; Infra-Estruturas Viárias	M	4	120	Engenharia Municipal	M	R/B-AD — 185/2008
2.º	Estudos da Criança — Ensino e Aprendizagem da Matemática		M	4	120	Estudos da Criança, na área de especialização em Ensino e Aprendizagem da Matemática	M	R/B-AD — 186/2008

**Despacho n.º 9176/2008**

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

## ANEXO

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Grau	Número de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau		
2.º	Sistemas de Informação Geográfica . . . . .		M	4	120	Sistemas de Informação Geográfica.	M	R/B-AD 183/2008	
2.º	Turismo . . . . .		M	4	120	Turismo — Recursos Locais, Animação e Desenvolvimento.	M	R/B-AD 184/2008	

**Inspeção-Geral****Aviso n.º 9488/2008**

Nos termos do artigo 93º e do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia

e Ensino Superior, a lista de antiguidade do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do nº1 do artigo 96º do Decreto-Lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Aviso.

11 de Março de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.